



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 19 de março de 2025 - Nº 1672 - Distribuição Gratuita

LIXO



DESCARTE CORRETO!

Alguns **materiais e produtos**, se **descartados de forma incorreta**, podem **representar risco** para os trabalhadores da coleta de lixo e catadores de materiais recicláveis.

 **Vidros e materiais cortantes:**
Embrulhe em jornal ou caixas de papelão e identifique

 **Agulhas e seringas:**
Coloque dentro de garrafas pet fechadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.962 de 19 de fevereiro de 2025**

Dispõe sobre a anulação de empenhos com valores inscritos em restos a pagar relativos ao ano de 2024, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis e o disposto nos termos da Lei nº 3.401, de 10.12.2024; e,

Considerando o disposto no Ato da Mesa nº 03, de 19 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que dispõe sobre a anulação de empenhos com valores inscritos em restos a pagar relativos ao ano de 2024, conforme específica.

Decreta

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Cordeirópolis, autorizado a realizar a anulação dos empenhos assinalados com os respectivos valores, relativos ao ano de 2024 e inscritos em restos a pagar, procedendo-se as anulações de praxe:

Empenho	Data	Fornecedor	Restos a pagar
198	05/12/2024	Verocheque Refeições Ltda.	4.477,62
197	05/12/2024	Verocheque Refeições Ltda.	3.306,00
176	01/11/2024	Verocheque Refeições Ltda.	3.094,00
160	10/09/2024	Verocheque Refeições Ltda.	2.910,35
90	02/04/2024	Verocheque Refeições Ltda.	25.713,68
81	27/03/2024	Telefônica Brasil S.A	2.775,20
77	20/03/2024	Verocheque Refeições Ltda.	3.315,54

Art. 2º - Os recursos financeiros provenientes dessas anulações no valor de R\$ 45.592,39 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) serão transferidos a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de fevereiro de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 19 de fevereiro de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.146 de 05 de março de 2025

Convalida com efeito retroativo a nomeação de Assessora de Gabinete de Secretário – Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 05.02.2025, a nomeação de Priscila Amanda Xavier Francisco, portadora do R.G nº 40.770.705-0, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete de Secretário – Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Esporte e Lazer (Lei Complementar nº 376, de 14.12.2023).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 05.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Portaria nº 13.147 de 05 de março de 2025

Dispõe sobre a remoção de servidora da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Obras e Planejamento - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve

Art. 1º - Fica a contar de 05 de março de 2025, removida a servidora Vytoria Batistela da Silva, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário, da Secretaria de Esporte e Lazer para a Secretaria de Obras e Planejamento - Quadro Geral de Cargos de Provisão em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 05 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
 Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
 Diagramação: Sócrates Bolorino
 Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
 Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares / Custo desta Edição: R\$ 1617,50
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
 SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
 Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Portaria nº 13.151 de 06 de março de 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Municipalidade, conforme específica.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

Resolve:

Art. 1º - Fica a contar de 06 de março de 2025, exonera, a pedido, a servidora Amanda de Campos Broggian de Pádua, portadora do R.G nº 56.029.798-1, lotada no cargo de Assessora de Gabinete de Secretário – Ref. C - Quadro Geral de Cargos de Provedimento em Comissão e de Função Gratificada da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 13.024/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 06 de março de 2025, 127 do Distrito e 78 do Município.

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad
Prefeita Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 06 de março de 2025.

Mayara Rampo
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme específica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD – Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocados (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de **19/03/2025 a 21/03/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP**, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no **Processo Seletivo 001/2023**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA DE FATIMA LOPES BRASILEIRO	PROF. EDUC. BÁSICA PEB I	109º LUGAR
RAFAELA ROSIE OMENA	PROF. EDUC. BÁSICA PEB I	110º LUGAR

II - Se os (a) candidatos (a) se achar impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 19 de MARÇO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de MARÇO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Edital nº 04/2025 para Seleção da Função Gratificada de coordenador pedagógico do CEI Leonor Marciano do município de Cordeirópolis SP. da Rede Municipal de Ensino – 2025, 2026 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:

Mariângela Viola	DEFERIDO
------------------	----------

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

Dia: 20/03/2025
Horário: 13h
Local: Secretaria Municipal de Educação

Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis: 19 de março de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRÓPOLIS- SP

Edital nº 05/2025 para Seleção da Função Gratificada de diretor(a) da E.M.E.F. Prof. Geraldo Aparecido Rocha do município de Cordeirópolis SP. da Rede Municipal de Ensino – 2025, 2026 Deferimento/ Indeferimento das inscrições:

Henrique Braz dos Santos	DEFERIDO
Sueli Aparecida da Cruz	DEFERIDO

A entrevista ocorrerá para todas as candidatas aprovadas em:

Dia: 20/03/2025
Horário: 13h
Local: Secretaria Municipal de Educação

Comparecer ao local munidos de RG e Caneta azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis: 19 de março de 2025.

Comissão para Seleção de coordenador/ diretor escolar Secretaria Municipal de Educação

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 14.430/2024

Objeto: Registro de preços de urnas e artigos funerários destinado ao uso do serviço funerário Municipal de Cordeirópolis.

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 - Detentora: 46.584.293 Ana Karina de Oliveira Teixeira - ME (Valor total de R\$ R\$9.406,09).

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – Detentora: Brit Indústria de Plásticos Ltda - ME (Valor total de R\$2.760,00).

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 – Detentora: GA Representações e Comércio Ltda - ME (Valor total de R\$49.500,00).

Ata de Registro de Preços nº 008/2025 - S H Maciel Lopes Ltda – EPP (Valor total de R\$ R\$153.850,00)

O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir da sua assinatura .

Data da última assinatura: 11/03/2025.

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações

Novas alíquotas do ISSQN válidas a partir de 1º de abril de 2024, conforme Lei Complementar nº 399 de 16 de dezembro de 2024.

ANEXO I – LISTA DE SERVIÇOS

SERVIÇOS		Alíquota (%)
1- Serviços de Informática e congêneres.		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3,0%
1.02	Programação	3,0%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3,0%

1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3,0%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,0%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3,0%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,0%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,0%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011 , sujeita ao ICMS).	3,0%
2 - Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,0%

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso de congêneres.		
3.01	<i>ITEM NÃO UTILIZADO (vetado na LC 116/2003)</i>	**
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5,0%
3.03	Exploração de salões de festas, dentro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5,0%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5,0%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5,0%

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01	Medicina e biomedicina.	3,0%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,0%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,0%

4.04	Instrumentação cirúrgica.	3,0%
4.05	Acupuntura.	3,0%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,0%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3,0%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,0%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,0%
4.10	Nutrição.	3,0%
4.11	Obstetrícia.	3,0%
4.12	Odontologia.	3,0%
4.13	Ortótica.	3,0%
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.14	Próteses sob encomenda.	3,0%
4.15	Psicanálise.	3,0%
4.16	Psicologia.	3,0%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,0%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,0%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,0%

5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3,0%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,0%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3,0%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3,0%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,0%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0%

5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,0%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,0%

6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,0%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,0%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,0%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,0%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,0%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.	3,0%

7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,0%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,0%
7.04	Demolição.	5,0%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5,0%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,0%

7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,0%
7.08	Calafetação.	3,0%
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5,0%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5,0%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5,0%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5,0%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,0%
7.14	<i>ITEM NÃO UTILIZADO (vetado na LC 116/2003)</i>	**
7.15	<i>ITEM NÃO UTILIZADO (vetado na LC 116/2003)</i>	**
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5,0%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5,0%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5,0%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5,0%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,0%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,0%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,0%

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,0%

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,0%
------	---	------

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat , apart-hotéis, hotéis residência, residence-service , suite service , hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,0%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,0%
9.03	Guias de turismo.	3,0%

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4,0%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4,0%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4,0%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5,0 %
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	4,0%
10.06	Agenciamento marítimo.	4,0%
10.07	Agenciamento de notícias.	4,0%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4,0%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,0%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3,0%

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5,0%
-------	--	------

11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5,0%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	4,0%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5,0%

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza	
-------	--	--

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01	Espectáculos teatrais.	5,0%
12.02	Exibições cinematográficas.	5,0%
12.03	Espectáculos circenses.	5,0%
12.04	Programas de auditório.	5,0%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5,0%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5,0%
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5,0%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5,0%
12.10	Corridas e competições de animais.	5,0%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5,0%
12.12	Execução de música.	5,0%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5,0%

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5,0%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5,0%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5,0%

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01	ITEM NÃO UTILIZADO (vetado na LC 116/2003)	**
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,0%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,0%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3,0%

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%
14.02	Assistência técnica.	3,0%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0%

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,0%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3,0%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0%

14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3,0%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,0%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3,0%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,0%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3,0%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3,0%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3,0%

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5,0%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5,0%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5,0%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5,0%

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5,0%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5,0%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5,0%

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5,0%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5,0%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5,0%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5,0%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5,0%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5,0%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5,0%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5,0%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5,0%

15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5,0%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5,0%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	5,0%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5,0%

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,0%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3,0%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,0%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,0%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5,0%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,0%
17.07	<i>ITEM NÃO UTILIZADO (vetado na LC 116/2003)</i>	**
17.08	Franquia (franchising).	3,0%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,0%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5,0%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,0%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,0%
17.13	Leilão e congêneres.	3,0%

17.14	Advocacia.	3,0%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,0%
17.16	Auditoria.	3,0%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3,0%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3,0%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,0%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3,0%
17.21	Estatística.	3,0%
17.22	Cobrança em geral.	3,0%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).	3,0%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,0%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3,0%

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,0%

19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5,0%

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5,0%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços de acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5,0%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5,0%

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5,0%

22 - Serviços de exploração de rodovia.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5,0%

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0%

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,0%

25 - Serviços Funerários.

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,0%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,0%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3,0%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,0%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3,0%

26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.

26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5,0%
-------	---	------

27 - Serviços de assistência social.

27.01	Serviços de assistência social.	3,0%
-------	---------------------------------	------

28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0%
-------	--	------

29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01	Serviços de biblioteconomia.	3,0%
-------	------------------------------	------

30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0%
-------	--	------

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,0%
-------	---	------

32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3,0%
-------	--------------------------------	------

33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,0%
-------	--	------

34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5,0%
-------	---	------

35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0%
-------	---	------

36 - Serviços de Meteorologia.

36.01	Serviços de Meteorologia.	3,0%
-------	---------------------------	------

37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5,0%
-------	---	------

38 - Serviços de museologia.

38.01	Serviços de museologia.	3,0%
-------	-------------------------	------

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,0%%
-------	--	-------

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01	Obras de arte sob encomenda.	3,0%
-------	------------------------------	------

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 16 de dezembro de 2024, Distrito e 77 do Município.

JOSE ADINAN
ORTOLAN:
11019548843
José Adinan Ortolan

Assinado digitalmente por JOSE
ADINAN ORTOLAN: 11019548843
DN: cn=JOSE ADINAN ORTOLAN,
11019548843, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=,
19116390001196, email=ortolan.j,
prefeitura@cordeirópolis.sp.gov.br
Data: 2024.12.19 15:25:19 -03'07'

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Edital de Convocação

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Processo Seletivo conforme dispõe o Edital de nº 001/2023, Lei complementar nº 101 de 04/05/2010 artigo 22, parágrafo único, inciso IV, conforme especifica:

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD– Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Pelo presente fica convocados (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, no período de 19/03/2025 a 21/03/2025, a partir das 13:00 às 17:00h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Rua José Antonio Levy, n° 25, Vila dos Pinheiros, em Cordeirópolis SP, os (a) candidatos (a) habilitados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo 001/2023, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNA DE FATIMA LOPES BRASILEIRO	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	109º LUGAR
RAFAELA ROSIE OMENA	PROF.EDUC.BÁSICA PEB I	110º LUGAR

II - Se os (a) candidatos (a) se achar impossibilitados (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) convocados (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 19 de MARÇO de 2025.

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de MARÇO de 2025.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita Municipal Cordeirópolis

MICHELE CRISTINA BACCOCHINA DE SOUSA
Secretaria Municipal da Administração

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Processo Administrativo nº 2.570/2025

Objeto: “Registro de preço de medicamentos para composição da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), medicamentos utilizados na UPA”.

Com sessão marcada para o dia 28/03/2025, fica suspenso para revisão do termo de referência, com reabertura e nova sessão nos seguintes termos:

Data da Sessão: 01/04/2025
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone LICITAÇÕES, no portal de licitações www.comprasbr.com.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - PRM 02/001

COMUNICADO

PROCURAR A JUNTA MILITAR DE SANTA GERTRUDES, RUA 1, Nº 858, CENTRO. AGENDAMENTO PELO TELEFONE 19-3545-3332, COM ANA OU ISAIAS, PARA TRATAREM DE ASSUNTOS DE SEUS INTERESSES.

1. GUILHERME MOURA
2. JOSÉ VÍTOR DOS SANTOS FILHO
3. LEONARDO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
4. LUAN RODRIGUES DE OLIVEIRA
5. MATEUS SANTANA DE JESUS

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

INFORMATIVO
ALISTAMENTO MILITAR 2025

O ALISTAMENTO É OBRIGATÓRIO PARA JOVENS QUE NASCERAM EM 2007, INDEPENDENTE DO MÊS, E DEVE SER FEITO

ATÉ O DIA 30 DE JUNHO

ALISTAMENTO ONLINE

↓

Através do site oficial do Exército Brasileiro
<https://alistamento.eb.mil.br>

ALISTAMENTO PRESENCIAL

↓

na sede da Junta de Serviço Militar

PROCURAR A JUNTA MILITAR DE SANTA GERTRUDES, RUA 1, N. 858, CENTRO. AGENDAMENTO PELO TELEFONE 19-3545-3332, COM ANA OU ISAIAS

INFORMAÇÕES
3556-9900
RAMAL
9929

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE CORDEIRÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Cata Trecol

1ª Semana de cada mês
Distrito Industrial II, Flaminio Levy de Freitas, Jd. Cordeiro, Jd. Cordeiro II, Jd. Eldorado

2ª Semana de cada mês
São José, Paraty, Bela Vista, Santa Luzia, Jd. Lise, Jd. Progresso, São Francisco e São Luiz

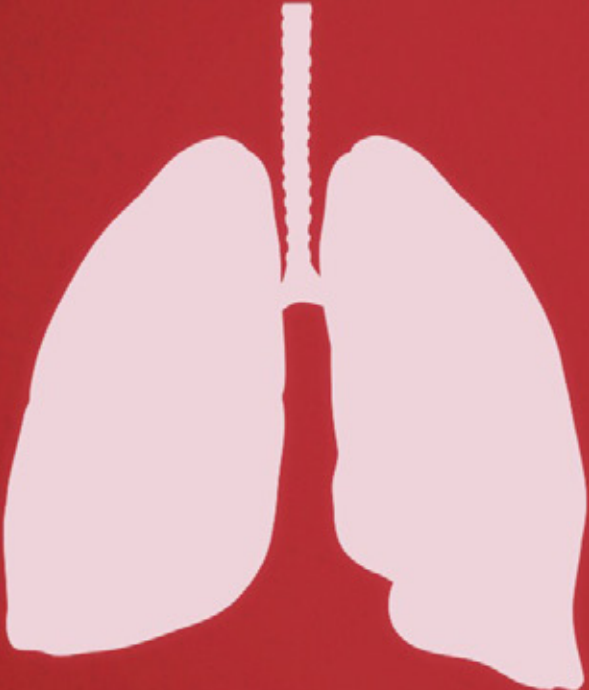
3ª Semana de cada mês
Sto. Rita, Jd. Corte, Jd. Juventude, Vila Olympia, N. Sra. Aparecida, Jd. Primavera, Vila Pereira, Vila Barbosa, Jd. Flamboyant, Jd. dos Bosques, Vilaggio Corte, Cascalho, Engenho Velho, Angelo Betim, Av. da Saudade e Portal das Torres

4ª Semana de cada mês
Vila Lidia, Centro, Nova Brasília, Vila São. Antônio, Jd. Jaffet, Jd. Módulo, Pátio da Estação, Constante Peruchi, Assentamento XX de Novembro, Jd. Florença, Vila Botim e Jd. São Paulo

! As coletas são realizadas das 8h às 16h.

Para mais informações: (19) 3546-2231

Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura • Tuberculose tem cura



Atenção se você tiver mais de um desses sintomas:

- ✓ Tosse por mais de três semanas;
- ✓ Suor noturno;
- ✓ Febre;
- ✓ Falta de apetite;
- ✓ Perda de peso;
- ✓ Cansaço ou dor no peito.

Caso apresente algum desses sintomas, procure a **Unidade de Saúde** mais próxima.

🕒 ATENDIMENTO
Segunda a Sexta, das 7h às 16h

**17 A 31 DE
MARÇO**

TODOS CONTRA A TUBERCULOSE

 www.cordeiropolis.sp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br